



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

**Altera as atribuições da
função gratificada de Diretor
Administrativo, nos termos da
Lei Municipal nº 3.127/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte**

L E I:

Art. 1º As atribuições da Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Vereadores, passam a ser as previstas no “Anexo I” da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 16 de
Novembro de 2015.**


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ANEXO I

Atribuições: Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores; proceder a estudos e sugerir ao Presidente do Legislativo medidas para o aprimoramento dos trabalhos sob sua circunscrição; planificar os trabalhos do esquema geral de serviços do Legislativo; distribuir equitativamente os serviços com o pessoal lotado no quadro; fornecer, quando solicitadas, informações em processos de natureza administrativa; encaminhar ao departamento contábil, no prazo legal, os elementos necessários à elaboração do orçamento-programa; determinar o fornecimento dos documentos necessários para a remessa periódica de dados ao Tribunal de Contas do Estado; eventualmente, ordenar despesas nos termos e limites de Portaria ou outro ato infralegal expedido pelo Presidente do Legislativo; entre outras tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera as atribuições da função gratificada de Diretor Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 3.127/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º As atribuições da Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Vereadores, passam a ser as previstas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 16 de Novembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito